

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFRS Nº 28/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - Reitoria com sede em Bento Gonçalves, RS, Rua General Osório, 348, Centro, CEP 95700-086, inscrito no CNPJ/MF nº 10637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado por meio de Decreto Presidencial de 14/02/2024, publicado no DOU de 15/02/2024, portador da matrícula funcional nº 1342777 e

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(IFG), com sede em Goiânia, Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, CEP: 74270-040, inscrito no CNPJ/MF nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado pela Reitora Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, nomeada por meio de Decreto Presidencial de 05 de outubro de 2021, publicado no DOU de 06/10/2021, inscrita no CPF sob o nº ***.477.881-**.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de executar o Programa Pé no Futuro, tendo em vista o que consta do Processo nº 23419.004350/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o desenvolvimento e implementação de programa de capacitação empreendedora voltado a jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não inseridos no ensino superior, com vistas à formação técnica e gerencial para a criação e gestão de negócios próprios conforme Plano de Trabalho vinculado a este instrumento, constante do Programa Pé no Futuro, a ser executado no IFG, campi Jataí e Itumbiara.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFRS Nº 28/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFRS Nº 28/2025

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFRS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFRS:

- a) Manter contato, através da Coordenação Nacional do Programa Pé no Futuro em conjunto com o MEMP, com as Coordenações Regionais instituídas no IFG;
- b) Intermediar a relação do IFG com a fundação de apoio contratada para o gerenciamento de recursos e pagamento de bolsas e auxílios;
- c) Disponibilizar as trilhas de aprendizagem das Fases I, II e III do Programa, para realização pelo IFG;
- d) Acompanhar as ações realizadas nos Institutos Federais participantes durante todas as fases do Programa;
- e) Realizar a divulgação dos projetos selecionados ao final da Fase I no sítio eletrônico do IFRS Reitoria e campi participantes, bem como na Rede Integra;
- f) Avaliar os resultados obtidos, formalizar o encerramento das atividades de monitoramento e análise dos aprendizados obtidos e elaborar relatório final ao MEMP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFG

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFG:

- a) Nomear coordenadores e vice-coordenadores para a execução do Programa Pé no Futuro no âmbito do IFG;
- b) Disponibilizar a estrutura do IFG e campi Jataí e Itumbiara, para a realização das atividades, assim como materiais e insumos necessários;
- c) Selecionar os estudantes para o programa, por meio de edital modelo fornecido pelo IFRS;
- d) Selecionar os professores (mentores), monitores e pessoal de apoio psicopedagógico, por meio de edital modelo fornecido pelo IFRS;
- e) Realizar os encontros presenciais e de acompanhamento conforme planejamento das Trilhas de aprendizagem das Fases I e II do Programa Pé no Futuro;

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFRS Nº 28/2025

- f) Realizar registros fotográficos das atividades presenciais e on-line, bem como dos eventos de pitch e de encerramento;
- g) Realizar a divulgação dos projetos selecionados ao final da Fase I no sítio eletrônico do IFG Reitoria e campi participantes;
- h) Realizar evento de finalização do Programa no âmbito do IFG. Sonorização, iluminação, coffee break, link de acesso à internet e transporte aos alunos (caso necessário) disponibilizadas pelo IFG. Diárias e passagens para Coordenação Nacional e dos Ministérios disponibilizado pelo Programa Pé no Futuro.
- i) Aplicar instrumentos de monitoramento e avaliação das atividades;
- j) Encaminhar informações gerenciais sempre que solicitado pelo IFRS, especialmente os dados de inscrições, matrículas, presença, desistências, perfil dos alunos que concluíram e que desistiram, número e perfil dos projetos que disputaram a premiação (fase I), número e perfil dos projetos premiados (fase II), número e perfil das empresas formalizadas;
- k) Avaliar os resultados obtidos, formalizar o encerramento das atividades de monitoramento e análise dos aprendizados obtidos e elaborar relatório final ao IFRS.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 20 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFRS Nº 28/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 16 (dezesesseis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFRS Nº 28/2025

procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFRS Nº 28/2025

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **IFRS** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. Subcláusula única.

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFRS Nº 28/2025

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO XANDRO HECK**
Data: 10/11/2025 16:16:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bento Gonçalves/ RS

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

Documento assinado digitalmente
 **ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON**
Data: 07/11/2025 14:37:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Reitora do IFG

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE PARCERIA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROJETO

TÍTULO:

Acordo de Cooperação Técnica Projeto Pé no Futuro - IFG

COORDENADOR(A):

CAROLINA WIEDEMANN CHAVES

TIPOLOGIA:

Extensão

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROJETO A SER EXECUTADO

Trata-se de proposta de Acordo de Cooperação Técnica - ACT a ser celebrado entre o IFRS e o IFG para a execução do projeto Pé no Futuro, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada de nº 01/2025 do Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DESCRIÇÃO DOS(AS) OBJETIVOS:

Objetivo Geral: O objetivo geral deste ACT é estabelecer colaboração mútua entre os partícipes, visando desenvolver e implementar ações conjuntas, integradas e coordenadas, em função dos interesses comuns decorrentes de suas competências no projeto Pé no Futuro, de forma a promover a formação empreendedora de jovens egressos do sistema público de ensino médio que ainda não ingressaram no ensino superior, mediante o fornecimento de auxílio permanência,

mentoria especializada, acompanhamento psicológico e formação empreendedora, promovendo o autoemprego e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Objetivo Específico:

- 1 - Possibilitar que o IFG participe do Programa Pé no Futuro.
- 2 - Executar a fase I do Projeto Pé no Futuro, oferecendo formação teórica e prática em gestão empresarial, abrangendo estratégias de marketing, inovação, fundamentos de inteligência artificial e práticas administrativas, com vistas ao fortalecimento das competências necessárias para a criação, gestão e expansão de empreendimentos próprios.
- 3 - Executar a fase II do Projeto Pé no Futuro, oferecendo suporte técnico e institucional por meio da incubação das iniciativas premiadas, conforme disponibilidade orçamentária, com o objetivo de consolidar os empreendimentos e ampliar suas chances de sucesso no mercado.
- 4 - Executar a fase de Monitoramento do Projeto Pé no Futuro, fomentando a criação de aproximadamente 5 novos empreendimentos, como resultado direto das ações de capacitação, incentivo e incubação, contribuindo para a geração de renda, o fortalecimento do ecossistema empreendedor e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.
- 5 - Possibilitar que as ações realizadas e os resultados obtidos sejam disponibilizados ao MEMP, como parte do projeto piloto do Programa Pé no Futuro, para a construção do conhecimento que permita a qualificação do projeto sob perspectiva futura.

DESCRIÇÃO DOS(AS) METAS:**1 - Instituir equipe gestora do TED no âmbito do IFG, nomeando 01 Coordenador Regional e seu Adjunto.**

Indicador: Portaria de nomeação de duas pessoas, sendo 01 Coordenador Local a ser chamado de Coordenador Regional e 01 Coordenador Regional Adjunto no IFG.

Objetivo Específico: Possibilitar que o IFG participe do Programa Pé no Futuro.

2 - Captar alunos que terminaram o ensino médio, estejam no CadÚnico, prioritariamente advindos do programa Pé de Meia e, preferencialmente não sejam egressos dos IFs.

Indicador: 100 estudantes inscritos

Objetivo Específico: Possibilitar que o IFG participe do Programa Pé no Futuro.

3 - Selecionar alunos, mentores, monitores e profissionais de apoio psicológico/administrativo para participação no Projeto Pé no Futuro.

Indicador: Realização de 4 editais para a contratação de todos os tipos de profissionais que atuarão na equipe de execução do Programa no IFSP, sendo 100 estudantes, 10 monitores, 2 apoio psicológico/administrativo num total de 112 pessoas.

Objetivo Específico: Possibilitar que o IFG participe do Programa Pé no Futuro.

4 - Implementar a trilha de aprendizagem de 160hs, assegurando 130 horas presenciais, ofertando aos estudantes acompanhamento psicológico e mentoria e disponibilizando

laboratórios de informática e ambientes de inovação.

Indicador: 160 horas de capacitação

Objetivo Específico: Executar a fase I do Projeto Pé no Futuro, oferecendo formação teórica e prática em gestão empresarial, abrangendo estratégias de marketing, inovação, fundamentos de inteligência artificial e práticas administrativas, com vistas ao fortalecimento das competências necessárias para a criação, gestão e expansão de empreendimentos próprios.

5 - Selecionar os 5 melhores projetos para participação na Fase II.

Indicador: Seleção de 5 projetos no âmbito do IFG.

Objetivo Específico: Executar a fase I do Projeto Pé no Futuro, oferecendo formação teórica e prática em gestão empresarial, abrangendo estratégias de marketing, inovação, fundamentos de inteligência artificial e práticas administrativas, com vistas ao fortalecimento das competências necessárias para a criação, gestão e expansão de empreendimentos próprios.

6 - Definir os Planos de Mentoria, por projeto participante, com o intuito de superar desafios do mercado e acelerar o desenvolvimento dos projetos, proporcionando o acesso a recursos, networking e infraestrutura para impulsionar o desenvolvimento do projeto.

Indicador: 5 Planos de Mentoria

Objetivo Específico: Executar a fase II do Projeto Pé no Futuro, oferecendo suporte técnico e institucional por meio da incubação das iniciativas premiadas, conforme disponibilidade orçamentária, com o objetivo de consolidar os empreendimentos e ampliar suas chances de sucesso no mercado.

7 - Realizar acompanhamento dos 5 projetos a cada 15 dias.

Indicador: Integra atualizado a cada 15 dias.

Objetivo Específico: Executar a fase de Monitoramento do Projeto Pé no Futuro, fomentando a criação de aproximadamente 5 novos empreendimentos, como resultado direto das ações de capacitação, incentivo e incubação, contribuindo para a geração de renda, o fortalecimento do ecossistema empreendedor e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

8 - Realizar o acompanhamento e prestação de contas do projeto no IFG, por meio de busca de informações e coleta de dados em 4 momentos durante a execução do projeto.

Indicador: Relatório de prestação de contas encaminhado à Coordenação Nacional, sempre que solicitado, em especial nos seguintes momentos: * Relatório de execução das chamadas públicas de seleção dos alunos e equipes executoras, bem como do resultado do questionário de percepção de expectativa dos alunos e mentores antes do início da Fase I; * Relatório de execução da Fase I; * Relatório de execução da Fase II; * Relatório Final de Consolidação, após a Fase III.

Objetivo Específico: Possibilitar que as ações realizadas e os resultados obtidos sejam disponibilizados ao MEMP, como parte do projeto piloto do Programa Pé no Futuro, para a construção do conhecimento que permita a qualificação do projeto sob perspectiva futura.

DESCRIÇÃO DOS(AS) ATIVIDADES:

1 - Emissão de portaria de nomeação indicando o(a) Coordenação Regional e adjunto do Programa no âmbito do IFG.**Responsável:** Reitor do IFG**Período:** 03/11/2025 - 05/11/2025**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** NÃO INFORMADO(A)**Resultados/Entregáveis da Atividade:** 1 Portaria de nomeação do IFSP**Metas Vinculadas:** Instituir equipe gestora do TED no âmbito do IFG, nomeando 01 Coordenador Regional e seu Adjunto.**2 - Publicação do edital e seleção dos estudantes e profissionais que executarão o Programa Pé no Futuro no IFSP.****Responsável:** Coordenação Regional e adjunta no IFG**Período:** 03/11/2025 - 12/11/2025**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Modelo de editais disponibilizados pelo IFRS.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Lista de estudantes e profissionais com os dados necessários para cadastro na fundação de apoio.**Metas Vinculadas:** Selecionar alunos, mentores, monitores e profissionais de apoio psicológico/administrativo para participação no Projeto Pé no Futuro., Captar alunos que terminaram o ensino médio, estejam no CadÚnico, prioritariamente advindos do programa Pé de Meia e, preferencialmente não sejam egressos dos IFs.**3 - Inscrição dos estudantes e cadastro dos profissionais da equipe de execução do Programa Pé no Futuro.****Responsável:** Coordenação Regional e adjunta**Período:** 17/11/2025 - 20/11/2025**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Editais de seleção com inscrições homologadas.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Envio da lista de todos os inscritos no Programa e participantes da equipe executora à Coordenação Nacional, contendo dados que viabilizarão o pagamento de bolsas e premiações.**Metas Vinculadas:** Selecionar alunos, mentores, monitores e profissionais de apoio psicológico/administrativo para participação no Projeto Pé no Futuro.**4 - Aplicação e análise de questionário para medir as expectativas dos alunos e mentores selecionados quanto ao Programa e apresentação de dados sobre as inscrições.****Responsável:** Coordenação Regional.**Período:** 17/11/2025 - 05/12/2025**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Modelo de questionário disponibilizado pela Coordenação Nacional.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Documento contendo consolidação e análise dos dados dos questionários, bem como informando os recursos de divulgação do edital de seleção de

estudantes utilizados, resultado do processo seletivo, perfil dos aprovados e outras informações a serem solicitadas pela Coordenação Nacional.

Metas Vinculadas:**5 - Ministrar aulas conforme orientações da trilha de aprendizagem.**

Responsável: Mentores e equipe executora do Programa no IFG.

Período: 17/11/2025 - 14/02/2026

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Orientações da trilha de aprendizagem disponibilizada pela Coordenação Nacional.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Entregas descritas em cada etapa da trilha de aprendizagem.

Metas Vinculadas: Implementar a trilha de aprendizagem de 160hs, assegurando 130 horas presenciais, ofertando aos estudantes acompanhamento psicológico e mentoria e disponibilizando laboratórios de informática e ambientes de inovação.

6 - Análise dos projetos para definição da lista dos participantes da Fase II.

Responsável: Mentores e Coordenação Regional no IFG em conjunto com comissão MEMP, SETEC e Coordenação Nacional.

Período: 02/02/2026 - 06/03/2026

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Critérios de seleção para definição dos projetos premiados que seguirão para a Fase II.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Lista de estudantes e projetos premiados.

Metas Vinculadas: Selecionar os 5 melhores projetos para participação na Fase II.

7 - Definição dos prêmios para cada projeto selecionado para a Fase II.

Responsável: Coordenação Regional e mentores no âmbito do IFSP.

Período: 02/02/2026 - 06/03/2026

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Kit de prêmios definidos pela Coordenação Nacional e MEMP.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Lista de prêmios para cada projeto selecionado.

Metas Vinculadas: Selecionar os 5 melhores projetos para participação na Fase II.

8 - Evento de premiação.

Responsável: IFG

Período: 02/03/2026 - 31/03/2026

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Sonorização, iluminação, coffee break, link de acesso à internet e transporte aos alunos (caso necessário) disponibilizadas pelo IFG. Diárias e passagens para Coordenação Nacional e dos Ministérios disponibilizado pelo Programa Pé no Futuro.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Evento de premiação.

Metas Vinculadas: Selecionar os 5 melhores projetos para participação na Fase II.

9 - Divulgação dos estudantes e seus projetos premiados.

Responsável: IFG, Coordenação Nacional do Programa e Ministérios.

Período: 02/03/2026 - 31/03/2026

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Lista de estudantes e seus projetos selecionados para a Fase II e registros fotográficos das atividades da Fase I.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Divulgação dos estudantes e seus projetos selecionados no sítio eletrônico do IFSP, no sítio eletrônico do IFRS, no Integra e no sítio eletrônico do governo federal.

Metas Vinculadas: Selecionar os 5 melhores projetos para participação na Fase II.

10 - Aplicação de questionário de avaliação da Fase I.

Responsável: Coordenação Regional no IFSP.

Período: 02/03/2026 - 31/03/2026

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Formulário de avaliação da Fase I disponibilizado pela Coordenação Nacional.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Relatório com resultados da avaliação da Fase I.

Metas Vinculadas:

11 - Elaboração de documento técnico contendo: a) relatório com as ações executadas; b) Perfil socioeconômico dos participantes selecionados para a Fase II; c) Relação das fichas avaliativas e resultado final da seleção dos projetos aprovados na Fase II; d) Relatório de acompanhamento das ações da Fase I conforme critérios estabelecidos pelo Ministério e) consolidação e análise de dados do questionário de avaliação de alunos e professores sobre a Fase I.

Responsável: Coordenação Regional no IFSP.

Período: 02/03/2026 - 31/03/2026

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Informações sobre a execução do programa no IFG durante a Fase I e funcionalidade do Portal Integra para inserção de informações via sistema.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Relatório de execução da Fase I do Programa no âmbito do IFG encaminhado para a Coordenação Nacional.

Metas Vinculadas:

12 - Definir, adequar e executar o Plano de Mentoria, por projeto participante, com o intuito de superar desafios do mercado e acelerar o desenvolvimento dos projetos, proporcionando o acesso a recursos, networking e infraestrutura para impulsionar o desenvolvimento do projeto.

Responsável: Mentores

Período: 02/03/2026 - 02/09/2026

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Plano de Mentoria

Resultados/Entregáveis da Atividade: Plano de Mentoria

Metas Vinculadas: Definir os Planos de Mentoria, por projeto participante, com o intuito de superar desafios do mercado e acelerar o desenvolvimento dos projetos, proporcionando o acesso a recursos, networking e infraestrutura para impulsionar o desenvolvimento do projeto.

13 - Monitorar a utilização dos recursos da premiação nos 5 projetos premiados, acompanhando o desempenho das empresas/negócios e indicadores de eficiência e eficácia.**Responsável:** Equipe executora e Coordenação Regional no âmbito do IFG.**Período:** 02/03/2026 - 02/09/2026**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Mentores e monitores para o monitoramento.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Implementação de projetos.**Metas Vinculadas:****14 - Incentivar a abertura de CNPJ de todas as empresas selecionadas para a Fase II.****Responsável:** Equipe executora e Coordenação Regional no âmbito do IFSP.**Período:** 02/03/2026 - 02/09/2026**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Mentores acompanhando, orientando e incentivando a abertura de CNPJ.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** NÃO INFORMADO(A)**Metas Vinculadas:** Definir os Planos de Mentoria, por projeto participante, com o intuito de superar desafios do mercado e acelerar o desenvolvimento dos projetos, proporcionando o acesso a recursos, networking e infraestrutura para impulsionar o desenvolvimento do projeto.**15 - Divulgação pública dos projetos acompanhados e dos produtos gerados.****Responsável:** Coordenação Regional.**Período:** 03/09/2026 - 25/09/2026**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Plano de Divulgação.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Divulgação conforme Plano de Divulgação.**Metas Vinculadas:** Definir os Planos de Mentoria, por projeto participante, com o intuito de superar desafios do mercado e acelerar o desenvolvimento dos projetos, proporcionando o acesso a recursos, networking e infraestrutura para impulsionar o desenvolvimento do projeto.**16 - Aplicação de questionário de avaliação da Fase II no IFG.****Responsável:** Coordenação Regional no âmbito do IFSP.**Período:** 03/09/2026 - 25/09/2026**Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por:** Formulário de avaliação disponibilizado pela Coordenação Nacional.**Resultados/Entregáveis da Atividade:** Relatório com análise do resultado da avaliação da Fase II no âmbito do IFG.**Metas Vinculadas:** Realizar o acompanhamento e prestação de contas do projeto no IFG, por meio de busca de informações e coleta de dados em 4 momentos durante a execução do projeto.**17 - Construção de relatório de prestação de contas da Fase II no IFG, consolidando dados de a) recursos encaminhados ao projeto no IFG e sua utilização; b) inscrições, matrículas, presença, desistências, perfil dos alunos que concluíram e que desistiram, número e perfil dos projetos que disputaram a premiação (fase I), número e perfil dos projetos premiados (fase II), número e perfil das empresas formalizadas; c) consolidação de dados de todos os questionários aplicados pelo IFG.**

Responsável: Coordenação Regional no IFSP

Período: 17/08/2026 - 25/09/2026

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Registros fotográficos, dados coletados nos questionários de avaliação, nos editais de seleção de estudantes e equipe executora e Portal Integra.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Relatório de execução da Fase II do Programa Pé no Futuro no âmbito do IFG.

Metas Vinculadas: Realizar o acompanhamento e prestação de contas do projeto no IFG, por meio de busca de informações e coleta de dados em 4 momentos durante a execução do projeto.

18 - Realizar acompanhamento do projeto a cada 15 dias.

Responsável: Coordenação Regional.

Período: 03/09/2026 - 26/02/2027

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Integra.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Integra atualizado.

Metas Vinculadas: Realizar acompanhamento dos 5 projetos a cada 15 dias.

19 - Construção de relatório de prestação de contas da Fase III no IFG, consolidando dados de a) recursos encaminhados ao projeto no IFG e sua utilização; b) inscrições, matrículas, presença, desistências, perfil dos alunos que concluíram e que desistiram, número e perfil dos projetos que disputaram a premiação (fase I), número e perfil dos projetos premiados (fase II), número e perfil das empresas formalizadas; c) consolidação de dados de todos os questionários aplicados pelo IFG.

Responsável: Coordenação Regional.

Período: 01/02/2027 - 19/02/2027

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Registros fotográficos, dados coletados nos questionários de avaliação, nos editais de seleção de estudantes e equipe executora e Portal Integra.

Resultados/Entregáveis da Atividade: Relatório final de execução do Programa Pé no Futuro no âmbito do IFG.

Metas Vinculadas: Realizar o acompanhamento e prestação de contas do projeto no IFG, por meio de busca de informações e coleta de dados em 4 momentos durante a execução do projeto.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Há previsão de bolsas para o projeto.

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Observação: Se o acordo ou convênio compreender obra ou serviço de engenharia, anexar comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão

devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

_____, ____ de _____ de 202 ____



Documento assinado digitalmente

CAROLINA WIEDEMANN CHAVES

Data: 22/10/2025 19:00:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome Completo: _____

Coordenação - IFRS



Documento assinado digitalmente

EDUARDO DE CARVALHO REZENDE

Data: 27/10/2025 14:55:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome Completo : _____

**Coordenação - Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Goiás**